SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08361.003302/2026-90

2. Descrição da necessidade

2.1. Com a implantação do Centro de Treinamento Físico - CTF/SR/PF/AP e CTF/DPF/OPE/AP bem como com a aquisição de todos os equipamentos destinados ao pleno funcionamento de suas atividades por intermédio do processo 08361.004538/2024-81 faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva dos aludidos equipamentos e acessórios.
2.2. A presente contratação justifica-se na necessidade de acompanhamento e intervenções periódicas de equipe técnica e qualificada na manutenção mecânica de equipamentos diversos visando a conservação da vida útil dos componentes, além da prevenção contra riscos de acidentes aos usuários.
2.3. Neste contexto as manutenções preventivas na quantidade de 01 (um) serviço por mês, sendo esse serviço configurado por uma visita em cada um dos CTF, ou seja, 01 (uma) visita no CTF/SR/PF/AP e 01 (uma) visita no CFT/DPF/OPE/AP por mês, possuindo o objetivo de alcançar este escopo uma vez que a utilização do CTF é pontual e destinada apenas aos servidores policiais em atividade, cooperação ou exercício na SR/PF/AP e DPF/OPE/AP, conforme preconizam as Portarias 18.991/2024-DG/PF.
2.4. Necessário destacar que a utilização do CTF sem interrupções e com plena capacidade operacional decorre da Instrução Normativa nº 88/2014 - DG /DPF que estabelece a obrigatoriedade da prática de atividade física para os servidores policiais e a disciplina em todos os seus aspectos institucionais. Nesta conjuntura, destaca-se que a formatação do Centro de Treinamento somente permitiu a compra de um ou dois equipamentos por grupo muscular, uma vez que não se dispunha de espaço físico suficiente e tampouco o objetivo era a construção de uma academia nos moldes tradicionais.
2.5. Sendo assim, a inutilização de qualquer dos equipamentos por falta de manutenção ou peça que obstaculize ou os inutilize causará transtornos aos usuários e impedirá a consecução dos objetivos estabelecidos.
2.6. Diante desta circunstância, é essencial a previsão de manutenções corretivas com eventual troca de peças essenciais (sob demanda), uma vez que a ausência desta previsão poderá acarretar os prejuízos já mencionados. É certo que a possibilidade de troca de peças deverá atender a requisitos prévios que serão delineados neste estudo, sendo que os principais dizem respeito a necessidade de imposição de demanda realizada pela fiscalização do contrato e de que a peça demandada não esteja incluída nas condições de garantia do equipamento.
2.7. Não é demais citar que a presente contratação está em consonância com a Resolução CG/PF nº 0007 de 27 de Maio de 2024, do Comitê de Governança da Polícia Federal, que aprova o Plano Estratégico 2024/2027, composto pelo documento norteador denominado Projeto de Transformação Organizacional - PF80 que tem como uma das finalidades buscar transformar a Polícia Federal em uma instituição plural e acolhedora.
2.8. O aludido Plano Estratégico estabelece como um dos objetivos que nortearão o trabalho nos próximos quatro anos: transformar a PF em uma instituição orientada por estratégia e governança sendo que a métrica de topo atrelada ao referido objetivo é a capacitação e treinamento, objetivo este que está em consonância com um dos propósitos da criação e manutenção do Centro de Treinamento Físico da SR/PF/AP e DPF/OPE/AP.
2.9. Adicionalmente o Projeto PF80 tem como um dos programas estratégicos "O servidor no centro das atenções: cuidar do bem estar e da saúde das pessoas que fazem a PF" cujo objetivo primordial é expandir e aprofundar as iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar do servidor, bem como priorizar e monitorar permanentemente as taxas de suicídio e índices de adoecimento por transtornos psicológicos.
2.10. Observam-se, portanto, as inegáveis vantagens advindas do pleno funcionamento do novo Centro de Treinamento da SR/PF/AP e DPF/OPE/AP, importante citar que por se tratarem de lotações de difícil provimento, tendo em vista a pontuação e o adicional de localização estratégica, sendo essencial as medidas de manutenção elencadas com objetivo de se alcançar a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de problemas de saúde e a manutenção da capacidade laboral dos servidores, além de eventual atendimento de programações educacionais do eixo operacional policial, atléticas e terapêuticas.
2.11. Considerando que nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores com habilidades técnicas e específicas para atender tais necessidades, faz se necessária a abertura de processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/AP	RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser executados nas máquinas de musculação, nos equipamentos ergométricos, bem como nos acessórios e estofados do Centro de Treinamento Físico da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá - CTF/SR/PF/AP e do Centro de Treinamento Físico da Delegacia de Polícia Federal do Oiapoque/AP - CTF/DPF/OPE/AP, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos para o desempenho integral da capacidade, evitando sobrecarga ou desgastes desnecessários.
4.2. Na manutenção preventiva o técnico deve avaliar o funcionamento do sistema elétrico, cabos de aço, parafusos dos equipamentos, verificar estofados e colchonetes, lona, molas, e pés emborrachados (quando houver), lonas das esteiras, necessidade de pintura de equipamentos e acessórios - halteres, anilhas, dumbells, kettlebells e suportes dos mesmos, lubrificar esteiras (caso seja recomendação do fabricante) e barras guia dos equipamentos, bem como demais equipamentos que não estejam descritos, pois não os itens supracitados não são taxativos e sim exemplificativos, mas que se inserem dentro do contexto de materiais e equipamentos dos Centros de Treinamento Físico. Deverá ser realizada a limpeza completa dos equipamentos citados.
4.3. Fazem parte das atividades da manutenção preventiva e corretiva os equipamentos e detalhamentos descritos na tabela constante nos Anexos I e II deste Estudo Técnico Preliminar.
4.4. Em todos os pontos onde for realizada qualquer tipo de solda, a Contratada é obrigada a retocar a tinta, evitando desta forma o aparecimento de ferrugem nos equipamentos.
4.5. Quando necessário, o fiscal do contrato solicitará as visitas para manutenção corretiva. Esta solicitação será feita por telefone e/ou e-mail e deverá ser atendida em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. De igual maneira a empresa contratada, após efetivada a manutenção preventiva mensal deverá informar aos fiscal de contrato qualquer situação atípica que demande a intervenção corretiva com troca de peças.
4.6. Para cada manutenção (preventiva ou corretiva), a Contratada terá o prazo mínimo de 08 (oito) horas para realização dos serviços e eventual troca de peças,
sendo que, qualquer prazo superior, necessário para a correta prestação dos serviços, não gera nenhum ônus à contratante.
4.7. No caso das manutenções corretivas, se realizadas em prazo inferior ao mencionado no item anterior, a Contratada deverá proceder manutenções preventivas nos demais equipamentos do Centro de Treinamento dentro do prazo remanescente.
4.8. Todas as despesas com transporte e demais existentes correrão por conta da empresa Contratada.
4.9. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços rejeitados quando estes não atendam a contento, apresentem algum problema/defeito/dano ou estejam em desconformidade com a descrição deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da irregularidade por parte da Polícia Federal, através de telefone ou e-mail, sem ônus para o órgão.
4.10. A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da Empresa Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.
4.11. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.
4.12. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.
4.13. A CONTRATADA providenciará a limpeza das áreas, evitando acúmulo de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.
4.14. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de detritos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
4.15. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deve ser de no mínimo 03 (três) meses.
4.16. A retirada de peças ou equipamentos do interior do Centro de Treinamento Físico, para conserto, deverá ocorrer com documento assinado pelo fiscal do contrato e
pelo responsável pela Contratada, ficando pré-estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos mesmos. Caso não devolva os equipamentos do conserto acima mencionado, dentro do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.
4.17. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, peças, produtos de uso na manutenção e reparo dos equipamentos.

Requisitos Técnicos para o profissional

4.18. Os profissionais que irão realizar as manutenções, deverão ser certificados, com capacidade e conhecimento técnico na área do serviço em questão, devendo a CONTRATADA fornecer certificado ou atestado que comprove que o mesmo é devidamente capacitado.
4.19. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Requisitos lato sensu
4.20. A contratação deve contemplar o seguinte:
a) Observância das normas pertinentes à modalidade de Licitação observada;
b) Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual;
c) Descrição correta dos serviços ora contratados e o valor estimado da contratação, a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;
d) Célere instrução do processo, de forma a atingir o objetivo da contratação do serviço;

Requisitos stricto sensu
4.21. O serviço deverá contemplar as seguintes diretrizes:

a) Prestar o serviço com estrita observância às disposições do Termo de Referência e anexos, às normas da IN nº 65/2021 SEGES/ME, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.
b) Os serviços que se objetivam contratar são indispensáveis, em face de suas essencialidades enquanto atividades acessórias às finalidades institucionais do Órgão;
c) Observar os critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência da contratação.
4.21.1. Em face das dimensões, das características e das atividades do Órgão, a solução adotada será a de prestação de serviço sem fornecimento de mão de obra exclusiva.
4.21.2. Além do supramencionado, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.
4.22. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.
4.23. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
4.24. Os serviços que se pretende contratar, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais de mercado.

Sustentabilidade
4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão Outubro de 2024, página 134 e seguintes:
4.25.1. Para o caso de uso de frascos de aerossol recomenda-se que o contratado cumpra os requisitos estabelecidos na Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto 10.936/202 que a regulamenta, bem como a Portaria INMETRO nº 329/2021 que dispõe sobre as mercadorias pré-embaladas comercializadas sob a forma de aerossol verificando a existência de:

i) Acordo setorial,

ii) Termo de Compromisso,

iii) regulamento editado pelo Poder Público.

Indicação de marcas ou modelos e da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.26. Não há exigência quanto a indicação de marcas ou modelos e tampouco vedação para utilização de qualquer marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade
4.27. Não há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação
4.28. É permitida a subcontratação parcial do objeto para os serviços decorrentes da manutenção corretiva delineadas no Estudo Técnico Preliminar. É vedada a subcontratação dos serviços decorrentes da manutenção preventiva mensal.
4.29. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.30. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.31. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.32. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação
4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria
4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é OPCIONAL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.
4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria aceitará tacitamente que conhece as condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em razão da indisponibilidade de mão de obra específica e especializada nos quadros desta SR/PF/AP e da DPF/OPE/AP como ora já mencionado no tópico 2 deste Estudo Técnico, foi realizada pesquisa de mercado junto aos prestadores do serviço objeto desta licitação a fim de nortear a melhor forma de consecução do objeto desde processo, qual seja, a manutenção dos equipamentos do CTF, bem como nortear os valores praticados neste ramo de prestação de serviço.
5.2. Também foram realizadas pesquisas em processos de outros entes públicos em contratações similares com o mesmo objeto e principalmente em contrações do serviço dentro das unidades da Polícia Federal. Neste contexto foram localizados dentro do órgão processos recentes de prestação de serviço que serviram de parâmetro para este estudo, quais sejam:
5.3. Processo 08375.006250/2023-10 - SR/PF/PB;
5.4. Processo 08230.006124/2024-82 - SR/PF/AL;
5.5. Processo 08295.002632/2024-37 - SR/PF/GO;
5.6. Processo 08485.001280/2024-65 - SR/PF/RR.
5.7. A análise destes procedimentos licitatórios, por serem mais recentes e adequados a realidade desta SR/PF/AP e da DPF/OPE/AP, demonstraram a utilização comum das soluções propostas e adotadas neste processo.
5.8. No que diz respeito a manutenção preventiva é pertinente esclarecer que a quantidade de 01 (UMA) manutenção mensal em cada um dos CTF, ou seja, totalizando 02 (duas) preventivas por mês, 01 (uma) no CTF da SR/PF/AP e 01 (uma) no CTF da DPF/OPE/AP levou em consideração os seguintes aspectos:
5.9. (1) Tamanho do CTF e quantidade de equipamentos : O porte do Centro de Treinamento da SR/PF/AP que totaliza: 38 (trinta e oito) equipamentos e o da DPF/OPE/AP que totaliza 14 (quatorze) equipamentos. A lista de equipamentos e quantidades estão elencadas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.
5.10. (2) Qualidade e estado de conservação: Todos os equipamentos são: Usados, no tocante aos aparelhos da SR/PF/AP, sem garantia legal e contratual, uma vez que foram adquiridos no final do ano de 2019. Já os aparelhos da DPF/OPE/AP, são novos, com garantia legal e contratual e foram adquiridos no corrente ano de 2026.
5.11. (3) Número de Usuários: Ademais, a utilização deste CTF prevista na Portaria 2088/2025 é exclusiva para servidores da Polícia Federal em atividade, em cooperação ou exercício temporário na SR/PF/AP e na DPF/OPE/AP o que totaliza cerca de 150 usuários. Destaca-se que este número é rotativo uma vez que nem todo servidor está adstrito a utilizar o CTF para a prática de sua atividade física institucional obrigatória.
5.12. Desta forma, o que se pretende demonstrar aqui é que a análise destes aspectos, s.m.j, não justifica uma manutenção preventiva superior a quantidade de 01 (uma) por mês, em cada um dos CFTs (SR/PF/AP e DPF/OPE/AP) destacando a ressalva do item 4.9 deste Estudo.
5.13. Já em relação a manutenção corretiva que prevê a reposição de peças sob demanda, decorre da imprevisibilidade do objeto uma vez que não é possível antever as peças necessárias para a reposição sendo, por isso, técnica e economicamente inviável realizar a compra ou mesmo registrar preços para futuras aquisições de suprimentos (peças/acessórios e/ou componentes), considerando: (1) a possibilidade do números de contratos/Atas a serem firmados, (2) o valor em tese não atrativo de cada um daqueles e (3) custo de manutenção dessas contratações, que em tese superariam o valor do objeto.
5.14. Além disso, observou-se do mercado que os fabricantes não participam das licitações, porém existem fabricantes de peças similares e genuínas. Com isso, a análise das contratações similares demonstraram que o que ocorre na prática é que o prestador dos serviços, efetua a aquisição das peças de troca e fazem a reposição, mediante cobrança ao contratado.
5.15. No presente caso, optou-se por criar um item apartado para a manutenção corretiva com fornecimento de peças para melhor equalizar a pesquisa de preço do item 1 (manutenção preventiva) junto a fornecedores locais de modo que este item não seja superdimensionado e a administração efetue gastos desnecessários.
5.16. Desta forma, o item 2 não será objeto de lances. Trata-se de valor estimado e reservado pela administração para possíveis gastos com peças, em manutenções corretivas para os Centros de Treinamentos da Polícia Federal no AP.
5.17. O modelo estimativo adotado neste processo decorreu da análise dos processos acima descritos, notadamente da SR/PF/AL, SR/PF/GO e SR/PF /RR, pois observou-se que nesse tipo de contratação não é possível prever quais peças serão substituídas e o volume de substituições. Diante disto, nos processos citados foram projetadas despesas na ordem de 60% (sessenta por cento) do valor previsto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, após a pesquisa de preços realizada para o item 1. Tal percentual foi estabelecido após estudo em processos semelhantes onde havia previsão de itens de manutenção preventiva, corretiva e itens de fornecimento de peças.
5.18. Além disso, levou-se em consideração que os aparelhos do CTF da SR/PF/AP **NÃO** são novos diferentemente do CTF da DPF/OPE/AP, e possuem esteiras e outros equipamentos cardiovasculares com componentes eletrônicos caros e que a contratação em questão poderá ser renovada no prazo de até 10 anos nos termos da Lei 14.133/21, extrapolando assim o limite das garantias impostas no processo de aquisição.
5.19. Necessário destacar que o valor estimado para o item 2, utilizando o percentual definido de 60% para fornecimento de peças na contratação em estudo é estimativo e os eventos serão esporádicos, não se consubstanciando em gasto efetivo para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios que compõem o CTF desta Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá - CTF/SR/PF/AP e daquela Delegacia de Polícia Federal do Oiapoque/AP - CTF/DPF/OPE/AP.
6.2. A manutenção preventiva será realizada através de no mínimo 01 (uma) visita mensal, em cada uma das unidades, totalizando no mínimo 24 (vinte e quatro) serviços de manutenção preventiva, ou seja, 12 (doze) visitas anuais mínimas no CFT da SR/PF/AP e 12 (doze) visitas anuais mínimas no CFT

da DPF/OPE/AP durante a vigência do Contrato.
6.2.1. Tais manutenções se darão por meio de revisão, regulagem mecânica, lubrificação de estações e roldanas quando necessária, aferição eletrônica, regulagem de parafusos, presilhas, componentes mecânicos, limpeza de todos os itens descritos nos anexos pertinentes, lubrificação e testes das esteiras, bicicletas, aparelhos elípticos, de musculação e ginástica, além das rotinas estabelecidas e sugeridas no Anexo II do TR.
6.2.2. O rol de atividades descrito no subitem anterior bem como no Anexo II é meramente exemplificativo, devendo a contratada efetivar todo o serviço de manutenção visando o bom funcionamento e a conservação dos equipamentos do CTF.
6.2.3. O serviço preventivo realizado, notadamente no que diz respeito à lubrificação, regulagem de parafusos ou aperto de peças deverá ser garantido pelo empresa até a próxima manutenção preventiva, de modo que o contratado poderá ser acionado para eventual correção, em garantia, para cumprimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.2.4. Após a realização completa da manutenção preventiva, caso entenda necessária a troca de peças o contratado deverá informar o fiscal do contrato que tomará as medidas pertinentes para acionamento da manutenção corretiva.
6.3. A manutenção corretiva, que pode ocorrer de forma imprevisível, será efetivada sob demanda no limite do saldo disponível pela administração sempre que solicitado pelo fiscal de contrato ou após relatório emitido pelo contratado como consequência da manutenção preventiva.
6.3.1. Caberá à Contratada a responsabilidade de fornecer peças, componentes e acessórios para troca/reparo dos equipamentos com avaria, mal funcionamento ou defeito.
6.3.1.1. Qualquer peça, componente e acessório que necessitar de troca, deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, que deverá autorizar previamente o reparo e o orçamento.
6.3.1.2. Toda peça, acessório e/ou componente adquirido pelo contratado deverá possuir cotação de preços prévia, em pelo menos 03 (três) fornecedores, salvo se justificadamente não possuir 03 (três) fornecedores para o item específico, devendo ainda ser adquirida pelo menor valor.
6.3.1.3. O fiscal do contrato deverá analisar os orçamentos encaminhados para devido alinhamento dos valores com as condições do mercado.
6.3.1.4. Nos equipamentos que necessitarem de uma intervenção que o fornecedor não possua técnica ou demande serviço especializado (eletrônica, pintura, estofado, solda, etc.), a contratada poderá subcontratar os serviços, mediante autorização prévia do fiscal.
6.3.2. Caberá ao contratado emitir relatório de análise para subsidiar pedido de intervenção da garantia.
6.3.2.1. As manutenções corretivas se aplicarão aos equipamentos em garantia caso o fabricante recuse, por qualquer motivo, a troca da peça necessária ao pleno funcionamento do item avaliado.
6.3.3. Fazem parte de atividades da manutenção corretiva, dentre outras:
6.3.4. A manutenção corretiva, quando necessária, consiste na correção/reparo de equipamento de modo a colocá-lo novamente em operação ou melhorar o seu aspecto visual. Nos maquinários de bancos e suportes para treinamento de força, quando apresentarem processos de oxidação (ferrugem), deverão passar por um processo de jateamento e na sequência realizar a pintura com o processo de “pintura EPOX” na mesma cor do equipamento;
6.3.5. Os estofamentos dos maquinários e bancos/assentos/encostos para treinamento de força, assim como os colchões deverão, quando necessário, ser reformados com a troca de madeira de sustentação, espuma e napa-corino;
6.3.6. A manutenção dos maquinários para treinamento de força, quando necessária, deverá apresentar troca de roldana em nylon rígido com rolamentos selados duplos, troca de cabos de aço com 30 fios revestido com nylon preto, luvas emborrachadas para maquinários de alta resistência, knob de regulagem com mola interna e parte externa zincada, acabamentos rolinho em nylon, bucha plástica no equipamento que se fizer necessário, assim como troca de adesivos e acabamentos que estejam danificados.
6.3.7. A manutenção total dos equipamentos para treinamento aeróbico, quando necessária, deve envolver a troca do módulo eletrônico da esteira elétrica; troca do acabamento superior; troca do acabamento traseiro e acabamento lateral; troca de placas (variador de frequência) das esteiras; troca do magnético de resistência da bicicleta; e troca do pé de vela esquerdo da bicicleta.
6.3.8. Os acessórios como barras, deverão sofrer, quando necessário, o seguinte processo de cromagem: todas as peças cromadas deverão receber dois banhos químicos com o produto designado de “cobre metal” e um banho com o produto designado de “níquel químico. A cromagem é um tratamento de superfície de metais com alto grau de resistência, portanto, este processo deverá aumentar a durabilidade e prevenir a oxidação das barras (ferrugem).

Especificação exemplificativa: Barra “W”; Barra “H”; Barras Retas.

6.3.9. Caso exista item avaliado pelo contratado que não tenha mais como ser manutenido ou reparado e torne-se inservível, o contratado encaminhará relatório ao fiscal do contrato que realizará as tratativas necessárias visando a reposição.
6.4. Todo o material de reposição e auxiliar (lubrificantes específicos que devem ser utilizados em cada equipamento, graxas, estopas, etc.) necessário para as manutenções bem como ferramentas serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA.
6.5. Todo o serviço deverá ser realizado no CTF, onde se encontram os equipamentos. Havendo necessidade comprovada de deslocamento de equipamento para reparo/manutenção para fora das dependências do CTF, deverá haver autorização prévia da CONTRATANTE.
6.6. O local da prestação dos serviços será na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, situada no Entroncamento da Rodovia BR 210 com Rodovia Norte/Sul - Bairro Infraero – Macapá /AP, CEP 68908-910. Horário: Segunda à sexta entre 08h00 às 17h00. E na Delegacia de Polícia Federal do Oiapoque/AP, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 500, Centro - Oiapoque/AP, CEP 68980-000. Horário: Segunda à sexta 08h00 às 17h00.
6.7. Excepcionalmente, por interesse e conveniência da CONTRATANTE e mediante sua prévia autorização, poderão ser executados serviços em horários diversos do convencionado, afim de evitar transtornos ao funcionamento desta Superintendência.
6.8. O serviço de manutenção só será dado como concluído, após o equipamento estar em pleno funcionamento, com relatório de manutenção descrevendo os serviços realizados, conforme a periodicidade a ser exigida no Termo de Referência, com datas das manutenções, serviço realizado em cada data, individualmente para cada equipamento. Após, poderá ser atestado pelo servidor designado.
6.9. Tanto no caso de manutenções preventivas quanto para manutenções corretivas e eventuais trocas de peças o contratado deverá observar as recomendações dos fabricantes, notadamente para a manutenção das garantias. O cumprimento desta obrigação se dará com a consulta aos manuais e eventual contato com os fabricantes do equipamento.
6.10. O rol mínimo e exemplificativo de ações a serem desempenhadas à título de manutenção preventiva e corretiva estão definidos no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.
6.11. Em todos os pontos onde for realizada qualquer tipo de solda, a Contratada é obrigada a retocar a tinta, evitando desta forma o aparecimento de ferrugem nos equipamentos.

6.12. Todas as despesas com transporte e outras existentes correrão por conta da empresa vencedora.
6.13. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços rejeitados quando estes não atendam a contento, apresentem algum problema/defeito/dano ou estejam em desconformidade com a descrição prevista no Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da irregularidade por parte da Polícia Federal, através de telefone ou e-mail, sem ônus para o órgão.
6.14. A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta.
6.15. Será de total responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Contratante, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.
6.16. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.
6.17. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de detritos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
6.18. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deve ser de no mínimo 03 (três) meses.
6.19. Verificada a necessidade, a Contratada deverá efetuar sempre que necessário a substituição imediata de qualquer tipo de peça ou dispositivo por novos: troca de fios, porcas, parafusos, grampos, polias, rolamentos, cabos de aço, arruelas, soldas, pinos, sistema elétrico/eletrônico, motor elétrico, correias, correntes, sistemas de carga da bicicleta, esteiras e elíptico; estofamentos e revestimentos dos colchonetes e equipamentos de musculação; pés emborrachados; pedais de bicicletas.
6.20. A retirada de peças ou equipamentos do interior do CTF, para conserto, deverá ocorrer com documento assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela empresa, ficando pré-estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos mesmos. Caso não devolva os equipamentos do conserto acima mencionado, dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.
6.21. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, peças, produtos de uso na manutenção e reparo dos equipamentos.
6.22. Verificada a necessidade de substituição/inutilização de alguma peça/parte acessória ou principal dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o orçamento ao fiscal, que verificará se a cotação apresentada está condizente com os preços de mercado, como condição para aprovação da substituição da peça.
6.23. Deverá ser realizada a limpeza completa dos equipamentos e acessórios que compõem a academia.
6.24. Para cada manutenção (preventiva ou corretiva), a CONTRATADA terá o prazo mínimo de 08 (oito) horas para realização dos serviços, sendo que, qualquer prazo superior, necessário para a correta prestação dos serviços, não gera nenhum ônus à contratante.
6.25. Quando necessário, o fiscal do contrato solicitará as visitas para manutenção corretiva. Esta solicitação será feita por telefone e/ou e-mail e deverá ser atendida em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos serviços foi mensurada com base na necessidade da Administração, a fim de garantir o bom e continuo uso dos equipamentos e acessórios que compõem desta Superintendência e da Delegacia Descentralizada do Oiapoque/AP.
7.2. No que diz respeito a manutenção preventiva é pertinente esclarecer que a quantidade de 01 (uma) manutenção mensal levou em consideração os seguintes aspectos:
7.3. (1) Tamanho do CTF e quantidade de equipamentos : O porte do Centro de Treinamento da SR/PF/AP que totaliza: 38 (trinta e oito) aparelhos e o da DPF/OPE/AP que totaliza 14 (quatorze) aparelhos. A lista de equipamentos e quantidades estão elencadas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.
7.4. (2) Qualidade e estado de conservação: Os equipamentos do CTF da SR/PF/AP são antigos, datados de 2019, sem garantia contratual. Já os equipamentos do CTF da DPF/OPE/AP são novos, datados do corrente ano de 2026, com garantia contratual.
7.5. (3) Número de Usuários: Ademais, a utilização deste CTF prevista na Portaria 2088/2025 é exclusiva para servidores da Polícia Federal em atividade, em cooperação ou exercício temporário na SR/PF/APE e na DPF/OPE/AP o que totaliza cerca de 150 usuários. Destaca-se que este número é rotativo uma vez que nem todo servidor está adstrito a utilizar o CTF para a prática de sua atividade física institucional obrigatória.
7.6. Desta forma, o que se pretende demonstrar aqui é que a análise destes aspectos, s.m.j, não justifica uma manutenção preventiva superior a quantidade de 1(uma) por mês.
7.7. Já em relação a manutenção corretiva que prevê a reposição de peças sob demanda, decorre da imprevisibilidade do objeto uma vez que não é possível antever as peças necessárias para a reposição sendo, por isso, técnica e economicamente inviável realizar a compra ou mesmo registrar preços para futuras aquisições de suprimentos (peças/acessórios e/ou componentes), considerando: (1) a possibilidade do números de contratos/Atas a serem firmados, (2) o valor em tese não atrativo de cada um daqueles e (3) custo de manutenção dessas contratações, que em tese superariam o valor do objeto.
7.8. Além disso, observou-se do mercado que os fabricantes não participam das licitações, porém existem fabricantes de peças similares e genuínas. Com isso, as contratações similares demonstraram que o que ocorre na prática é que o prestador dos serviços, efetua a aquisição das peças de troca e fazem a reposição, mediante cobrança ao contratado.
7.9. Este modelo de contratação, guardadas as devidas proporções, é comum em outros objetos, inclusive em contratos em andamento nesta SR/PF/AP.
7.10. Segue-se abaixo a descrição dos equipamentos e acessórios que compõem o CTF e as atividades que deverão ser realizadas preventiva e corretivamente

Grupo	Item	Descrição	Local	CATSER	Quantidade	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total (R$)

1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e acessórios do Centro de Treinamento da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (SR/PF/AP) e na Delegacia de Polícia Federal do Oiapoque/AP (DPF /OPE/AP).	SR/PF /AP e DPF /OPE /AP	16284	12 meses	3.692,35	44.308,20
1	2	Fornecimento de materiais, acessórios e componentes dos Centros de Treinamento da SR/PF/AP e da DPF/OPE/AP (valor estimado).	SR/PF /AP e DPF /OPE /AP	16284	1 (valor estimado, sob demanda)	1.666,66	19.999,92
		VALOR TOTAL ESTIMADO					**64.308,12**

7.12. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos de acordo conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 74.308,20

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 64.308,12 (sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e doze centavos).
8.2. O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme preceitua o inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a contratação de serviços deve ser parcelada:
Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
9.2. Ocorre que no presente processo não se faz necessário o parcelamento, uma vez que todo o objeto da contratação pode ser realizado por uma única empresa.
Além disso, o serviço fracionado por mais de um prestador acarretaria em mais custo, o que deixaria de ser economicamente viável, bem como o fracionamento dificultaria na responsabilização técnica em casos de decorrência de possíveis danos.
9.3. Deve ser considerado que os serviços prestados por uma mesma empresa garante celeridade, otimiza a prestação dos serviços, assim como reduz gastos com a gerência de vários contratos para uma mesma finalidade.
9.4. Dessa forma está previsto o agrupamento dos itens 1 e 2 para garantir a prestação dos serviços por uma mesma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em consonância com a Resolução CG/PF nº 0007 de 27 de Maio de 2024, do Comitê de Governança da Polícia Federal, que aprova o Plano Estratégico 2024/2027, composto pelo documento norteador denominado Projeto de Transformação Organizacional - PF80 que tem como uma das finalidades buscar transformar a Polícia Federal em uma instituição plural e acolhedora.
11.2. O aludido Plano Estratégico estabelece como um dos objetivos que nortearão o trabalho nos próximos quatro anos: transformar a PF em uma instituição orientada por estratégia e governança sendo que a métrica de topo atrelada ao referido objetivo é a capacitação e treinamento, objetivo este que está em consonância com um dos propósitos da criação e manutenção dos Centros de Treinamentos Físicos da SR/PF/AP e da DPF/OPE/AP.
11.3. Adicionalmente o Projeto PF80 tem como um dos programas estratégicos "O servidor no centro das atenções: cuidar do bem estar e da saúde das pessoas que fazem a PF" cujo objetivo primordial é expandir e aprofundar as iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar do servidor, bem como priorizar e monitorar permanentemente as taxas de suicídio e índices de adoecimento por transtornos psicológicos.
11.3.1. Ação Estratégica: Ampliar Ações para Promoção da Saúde do Servidor. Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e rigidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional.
11.4. O serviço licitado está devidamente registrados no Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente demanda espera-se suprir a necessidade de manutenção dos equipamentos e materiais do CTF, assegurando durabilidade aos itens, garantindo um funcionamento correto e ininterrupto, garantindo segurança aos frequentadores, promovendo melhoria na qualidade de vida dos servidores e os mantendo sempre prontos para atuarem no dia a dia em favor da Instituição.
12.2. A abertura do presente processo licitatório também proporciona maior economia à Administração em razão da disputa de ofertas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências adicionais a serem tomadas com relação a aplicação do serviço, uma vez que o ambiente do Centro de Treinamento desta Superintendência e daquela Delegacia de Polícia Federal já se encontram com todos os equipamentos instalados e funcionando em plenas condições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Desde que atendidos os requisitos delineados nesse Estudo Preliminar, não se verifica impactos ambientais que demandem uma maior análise e tratamento.
14.2. Todos os resíduos gerados pelos produtos utilizados na prestação de dos serviços, deverão por parte do prestador dos serviços ter seu descarte adequado obedecendo os procedimentos das normas vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável levando em consideração a necessidade de manutenção dos equipamentos das academias para o seu pleno funcionamento e reduzir os efeitos de sua deterioração natural, bem como prolongar seu tempo de uso útil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS VINICIUS SILVA VIANA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 16:12:26.

SERGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA

Membro da comissão de contratação